



**RELATÓRIO SIMPLIFICADO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO
PERÍODO: 1º Trimestre de 2017**

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento de suas atividades “atuar preventivamente no sentido de assegurar a correção das ações de gestão pública, face ao estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e na legislação vigente, bem como subsidiar a tomada de decisão com informações confiáveis, de forma a alcançar a otimização de resultado”, apresentamos o Relatório Simplificado de Atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno.

1. INSTRUÇÕES NORMATIVAS EMITIDAS NO PERÍODO:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece a obrigatoriedade de cada Gerência indicar servidores para a função de fiscal de contrato no âmbito de seus respectivos contratos administrativos bem como institui as atribuições dos Fiscais Contratuais em cumprimento da Resolução nº 54/2016/TCE/MS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece normas e procedimentos para entrega e recebimento da documentação pertinente a execução financeira contratual no Município em cumprimento da Resolução nº 54/2016/TCE/MS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Estabelece normas e prazos para emissão de Notas Fiscais oriundas de instrumentos substitutivos de contrato previsto na Lei Geral de Licitações.

2. OPERAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

2.1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1.1 – EMPENHOS

Apreciação e acompanhamento referente aos empenhos emitidos no período, onde foram observados os aspectos legais e as corretivas pertinentes.
Foram emitidos **1.937** empenhos no período.

2.1.2 – LIQUIDAÇÃO

Em análise aos empenhos Liquidados no período, foram observados os aspectos necessários para liquidação, sendo que nos casos de divergências foram solicitadas algumas correções. (atividade desenvolvida pela equipe de controle de notas)



2.1.3 – TESOUREARIA

Foi feita discussão junto à tesouraria do município quanto à conferência das conciliações bancárias nas contas dos bancos abaixo relacionados onde o município possui contas:

- Banco do Brasil - Ag. Nº 0854-7;
- Caixa Econômica Federal - Ag. Nº 0787;
- Sicredi Ag. Nº 0900.

2.1.4 – CONTABILIDADE

Foi feita discussão junto à contabilidade dos os saldos dos demonstrativos contábeis, tais como: Razão das Contas, Demonstrativo de Movimento, Demonstrativo de Duodécimos e Despesa da Execução orçamentária, Balancete Analítico e outros relatórios.

2.2. DAS LICITAÇÕES

Conferência dos Processos Licitatórios realizados no primeiro trimestre de 2017.

2.2.1 Conclusão:

Dos processos analisados, os que apresentaram algum vício procedimental foram devolvidos para as devidas correções, e os que estavam em conformidade com a legislação vigente foram encaminhados para o Núcleo de Gestão de Contratos para seu arquivamento ou encaminhamento para TCE/MS.

Foram formalizados 111 (cento e onze) Processos Licitatórios no período.

Foram formalizados 115 (cento e quinze) Contratos no período

Das 30 (trinta) Comunicações internas emitidas por este órgão no período, 16 (dezesesseis) foram para orientação e ou pedido correção quanto a procedimentos licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

CONTROLE INTERNO

3 - REPASSE DO DUODÉCIMO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Os dados referentes a receita são os estabelecidos na Emenda Constitucional 25, art. 29-A, relativos aos artigos 153 § 5º, 158 e 159 da C.F.

RECEITAS 2016 - BASE PARA CÁLCULO

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	23.706.698,07
F.P.M.	R\$	28.932.198,22
I T R	R\$	4.434.305,65
LEI KANDIR	R\$	143.088,02
I C M S	R\$	32.958.313,30
I P V A	R\$	5.179.933,99
I P I EXPORTAÇÃO	R\$	315.657,16
CIDE	R\$	163.039,60
MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS	R\$	168.556,52
MULTAS E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$	169.997,98
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	R\$	1.393.804,30
TOTAL	R\$	97.565.592,81
RECEITA (BASE DE CALCULO - 2016)	R\$	97.565.592,81
PORCENTAGEM CÂMARA 7%	R\$	6.829.591,50
DIVIDIDO 12 MESES – VALOR MENSAL	R\$	569.132,62

RELATÓRIO E VOTO REV - G.RC - 6190/2015, EXCLUIU A COSIP DO CÁLCULO DE DUODECIMO DA CAMARA MUNICIPAL

Observo que o valor a ser repassado terá que ser efetuado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, podendo constituir crime de responsabilidade do Executivo Municipal.

Foi repassado a título de duodécimo para Poder Legislativo no primeiro bimestre de 2017 o Valor de **R\$ 1.138.625,24 (Um milhão cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro Centavos)**, Assim sendo, dentro do limite constitucional.



4 - DAS DESPESAS COM PESSOAL

O total com a despesa decorrente da folha de pagamento de pessoal em Março de 2017 foi de **6.007.526,71 (seis milhões sete mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**

Sendo:

Educação e Cultura R\$ 2.009.121,05 (dois milhões nove mil cento e vinte um real e cinco centavos)

Saúde R\$ 2.442.715,93 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e quinze reais e noventa e três centavos) sendo que só o **Hospital totalizou R\$ 1.053.804,53** (um milhão cinqüenta e três mil oitocentos e quatro reais e cinqüenta e três centavos)

4.1 - Tabela do índice de Pessoal: MARÇO/2016 A FEVEREIRO /2017

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	161.742,381, 01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	88.851.367,54	54,93
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	87.340.885,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.973.841,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	78.606.797,18	48,60

4.2 - Tabela de Numero de Funcionários

2016	Quantidade
Dezembro	1.678
2017	Quantidade
Janeiro	1.676
Fevereiro	1.655
Março	1.961
Abril	



5. Aplicações em Educação e Saúde

A Constituição de 1988 determina que os Municípios, bem como os Estados, devem aplicar uma porcentagem mínima de sua receita com o desenvolvimento do ensino e ações na saúde.

5.1 – Aplicação do Índice Com Saúde

De acordo com o Art. 77 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000 de Setembro de 2000, os Municípios devem aplicar 15% das receitas provenientes de impostos em ações e serviços públicos de saúde.

5.2 – Aplicação do Índice Com Educação e FUNDEB

Os Municípios são obrigados a aplicar no mínimo 25% da receita resultante de impostos (compreendida a proveniente de transferências da União e Estados) na manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização dos profissionais da educação.

5.3 - Da análise dos dados referente à aplicabilidade do índice percentual da Educação e Saúde o qual trata o Art. 212 da Constituição Federal.

Optamos aqui por não realizar neste primeiro momento a análise referente à aplicabilidade do índice do bimestre, pois este 1º bimestre se deu em início de mandato, momento em que se está organizando a nova administração e as despesas com Saúde e Educação ainda não se normalizaram.

Porem já faremos esta análise já no fechamento do trimestre, considerando, entretanto que a obrigatoriedade da aplicação do percentual se dá no exercício financeiro.

Da mesma forma será feito quanto as Receitas e Despesas, serão informadas na realização do próximo relatório desta controladoria.



6 – DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Gerência de Contabilidade, ressaltou-se o que segue:

6.1 – Publicações e remessas:

6.1.1 – RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Período	Meio de Publicação	Publicado na Edição	Envio à SICONFI
6.º Bimestre 2016	Diário Oficial Município	1781	30/01/2017
1.º Bimestre 2017	Diário Oficial Município	1819	30/03/2017

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO foram publicados nas datas acima, portanto, dentro dos prazos previstos em lei e enviados via SICONFI.

6.1.2 – RGF – Relatório de Gestão Fiscal

Período	Meio de Comunicação	Publicado na Edição	Envio à SICONFI
3.º Quadrimestre 2016	Diário Oficial Município	1781	30/01/2017

Nosso Município tem população acima de 50 mil habitantes, portando o envio é Quadrimestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, conforme art. 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

CONTROLE INTERNO

6.1.3 – Balancetes Mensais para o Tribunal de Contas do Estado do MS – SICOM

Os balancetes mensais da prefeitura e dos fundos foram enviados para o TCE/MS conforme datas abaixo.

Período	Data do Envio
Dezembro 2016	15/02/2017
Janeiro de 2017	15/03/2017
Fevereiro de 2017	Ainda não enviou

Os Balancetes físicos estão disponíveis em arquivos, conforme dispõe o Art. 32 da Resolução - TC/MS nº 54/2016.

7. Considerações finais.

O ponto crítico continua no índice de gastos com pessoal que até o mês de fevereiro estava em **54,93%, com 0,93% acima do limite Máximo de 54,00%** da Lei de Responsabilidade Fiscal. O legislador previu no Art. 23 LC 101/00 que se a despesa total com pessoal, ultrapassar os limites definidos para o órgão, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22. O legislador também preceitua que deve ser adotadas, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Salientamos, que a análise foi feita com base para preservar os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e moralidade para um satisfatório atendimento dos interesses públicos, de forma transparente e segura.

Orientamos, com base nas informações levantadas, para que o município atenda o que preconiza as leis e norma vigentes, para que não haja prejuízo futuro.

Navirai/MS, 10 de abril de 2017.

HEATCLIF HORING

Controlador Municipal